



**MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº 2.162, DE 22 DE JUNHO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAPIM BRANCO/MG, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.066, DE 08 DE MARÇO DE 2006, BEM COMO SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2.121, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, Sr. Elmo Alves do Nascimento, no uso das atribuições do cargo que ocupa, dentre elas aquelas que lhes são conferidas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.066, de 30 de março de 2006, que estabelece normas de proteção do patrimônio cultural do município de Capim Branco/MG, dentre elas criou o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Capim Branco/MG, prevendo que este órgão se destina a orientar a formulação de política municipal de proteção ao patrimônio cultural e as ações de proteção previstas no art. 2º da referida lei municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.066, de 30 de março de 2006, estabelece que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Capim Branco/MG será composto de 07 (sete) membros e respectivos suplentes, com composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com notória atuação na área cultural;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.066, de 30 de março de 2006, estabelece no § 1º de seu art. 5º que os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Capim Branco/MG serão nomeados pelo Prefeito, por meio de decreto para exercer mandato de dois anos, podendo ocorrer a recondução;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da atual composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Capim Branco/MG, cujos membros foram anteriormente nomeados através da Portaria nº 159, de 30 de maio de 2017, posteriormente retificada pelas Portarias nº 198, de 20



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

de setembro de 2017 e nº 20, de 04 de abril de 2018, sendo a composição derradeira estabelecida através do Decreto nº 2.121, de 17 de setembro de 2019, sendo que alguns desses membros que representavam o Poder Executivo nesse interregno foram exonerados dos respectivos cargos públicos que ocupavam e já não integram mais nenhum órgão público, bem como face ao pedido de afastamento de membro representante da Sociedade Civil, restando assim, conseqüentemente, ferido o equilíbrio que deve existir por determinação legal, entre os representantes de instituições públicas e representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da satisfação do interesse público envolvido no correto e produtivo funcionamento do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Capim Branco;

DECRETA:

Art. 1º - A alteração do artigo 1º do Decreto nº 2.121, de 17 de setembro de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor e redação:

“Artigo 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG, instituído pela Lei Municipal nº 1.066, de 08 de março de 2006, fica composto pelos membros adiante denominados, para o biênio 2019 a 2021, cujo mandato iniciou em 08/07/2019 com término previsto para o dia 07/07/2021, passando a ter a seguinte composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, pessoas com notória atuação na área cultural, restando atendida a disposição do art. 5º da referida legislação municipal:

1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

. Titulares:

Thiago Torres Reis - inscrito no CPF sob o nº 131.774.176-52;

Glisson Mrad Alvarenga - inscrito no CPF sob o nº 049.379.176-09;

Valéria Alves Pereira - inscrita no CPF sob o nº 109.165.266-07.

. Suplentes:

Juliano Henrique Teodoro - inscrito no CPF sob o nº 090.548.196-85;

Anyna Duarte Nascimento - inscrita no CPF nº 082.510.236-70;

Danielle Christine Borges Guimarães - inscrita no CPF sob nº:676.913.586-87.



**MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

. Titulares:

Adma Aparecida da Silva - inscrita no CPF nº 469.160.166-04;

Narly Aparecida Simoes Ferreira - inscrita no CPF sob nº 007.456.786-10;

Rafael dos Reis - inscrito no CPF sob o nº 055.190.256-65.

. Suplentes:

Maycon Mozart Correia Nascimento - inscrito no CPF sob nº 100.510.216-33;

Natália da Fonseca Silva - inscrita no CPF sob o nº 130.318.266-12;

Silas Corrêa - inscrito no CPF sob o nº 533.005.216-53.

**3. PRESIDENTE E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PATRIMÔNIO CULTURAL:**

. Presidente: **Clécia Dias Fonseca** - inscrita no CPF sob o nº 517.835.506-78.

. Suplente: **Valéria Alves Pereira** - inscrita no CPF sob o nº 109.165.266-07.

Art. 2º - Os demais artigos e disposições do Decreto nº 2.121, de 17 de setembro de 2019, permanecem inalterados e vigentes, nos termos anteriormente publicados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco/MG, 22 de junho de 2.020.


ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Capim Branco/MG